

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 1999 (MENSAGEM Nº 1109/98)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da Eslovênia, em Brasília , em 29 de julho de 1998.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputada Luiza Erundina

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores objetiva aprovar o Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre os governos brasileiro e esloveno, firmado em Brasília, em 29 de julho de 1998, e submetido a exame do Congresso Nacional nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Do parecer apresentado pelo ilustre relator da matéria junto à referida Comissão, cabe ressaltar que, embora se reconheça que a cooperação entre os dois países é ainda incipiente, existem boas perspectivas na cooperação pretendida e grande interesse manifestado pelos setores acadêmico e empresarial brasileiros, em especial do Estado de Minas Gerais.

Cabe à Comissão Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática posicionar-se sobre o mérito da matéria nos termos regimentais.

II - VOTO DO RELATOR

É reconhecida mundialmente a tradição dos países do Leste Europeu no desenvolvimento de ciência e tecnologia. A nova situação geopolítica daquela região, provocada pela dissolução do bloco socialista e pelo desmembramento da Iugoslávia, torna necessária a firmação de novos acordos com países, que se tornaram independentes, viabilizando a troca de experiências no setor.

No caso específico, que ora analisamos, entendemos que a Eslovênia possui capacitação suficiente para estabelecer parcerias em programas que, com certeza, resultarão em benefícios para o Brasil.

Para viabilizar a referida cooperação, são utilizados os mecanismos tradicionais, envolvendo: a realização de projetos de pesquisa; o intercâmbio de pesquisadores, peritos e técnicos; a organização de eventos conjuntos; a troca de informações científicas e tecnológicas e outras formas de cooperação acordadas. A exemplo do que vem ocorrendo no âmbito de vários outros acordos que tramitaram por esta Comissão, observa-se um forte interesse do setor privado na cooperação.

Assim sendo, consideramos que a iniciativa do governo brasileiro é relevante para o estreitamento da cooperação em ciência e tecnologia e será um importante passo na busca da capacitação necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social de nosso País.

Por essas razões, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 1999, que aprova o Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, na forma em que foi proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2001 .

Deputada Luiza Erundina
Relatora